



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Secretaria de Administração

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa para aquisição e instalação de projetor data show e um notebook para operação no Teatro Municipal Profª Zita De Marchi, com o propósito de melhorar a infraestrutura para apresentações e atividades culturais.

1.2. Quantidade

- 01 Notebook
- 01 Projetor
- Cabo Óptico
- Suporte para projetor
- Instalação dos equipamentos

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Compra direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que houve um saldo remanescente do recurso da Lei Paulo Gustavo e que este recurso precisa ser executado até o dia 31 de dezembro de 2024, venho por meio deste solicitar máxima urgência na compra de um projetor data show para o Teatro Municipal, conforme foi estipulado nas audiências públicas referentes a utilização do recurso.

Assim que efetuada a aquisição do projetor e notebook, com o saldo remanescente, desaja-se a realização de um novo edital, garantindo assim que o recurso seja utilizado da melhor forma para o município. A celebração na execução desta compra é crucial para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a otimização do uso dos recursos disponíveis.

A aquisição deste projetor e do notebook está em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, alinhando-se às políticas de incentivo e desenvolvimento cultural previstas na Lei Paulo Gustavo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

41
G

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 37.439,00 para todo o serviço.

- R\$ 37.439,00 – CNPJ: 19.624.719/0001-21 – Gomez Brasil Eirelli ME
- R\$ 37.700,00 – CNPJ: 50.960.576/0001-79 – 50.960.576 Marcelo Antonio Engler
- R\$ 37.942,00 – CNPJ: 05.328.119/0001-01 – Infoteck Computadores e Automações Ltda

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

42
G

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informando que o responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Cultura Maria Aparecida Candido Victorino de França – CPF: 191.965.698-13. A responsável pela Fiscalização será a servidora municipal Vanda Regina Baldo – CPF: 104.779.618-00, chefe de patrimônio cultural.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após recebimento da Nota Fiscal, a qual será enviada após a entrega e instalação dos produtos. Será feita a realização do Laudo pela Secretaria contratante, encaminhado ao Setor de Finanças desta Prefeitura.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Através da ficha obtida previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 31 de julho de 2024

Maria Ap. Candido Victorino de França
Secretaria Municipal de Cultura